

LIXO, RESTOS HUMANOS E GENÉTICA FORENSE:
O CASO DE UM LABORATÓRIO DE POLÍCIA DO RIO DE JANEIRO

Claudia Fonseca

Rodrigo Grazinoli Garrido

Neste artigo, propomos explorar as complicações envolvidas no descarte de fragmentos de cadáveres humanos no Instituto de Pesquisa e Perícias em Genética Forense – IPPGF, um laboratório de polícia do Rio de Janeiro. Começamos com um problema aparentemente simples, colocado pelo diretor do laboratório: como descartar materiais já testados de forma a liberar espaço físico para novas amostras de tecido, necessárias para a principal atividade do laboratório: a definição de perfis de DNA de cadáveres não identificados.¹ Todavia, no decorrer de nosso estudo, descobrimos que o descarte deste material é, de fato, mais complicado do que aparenta ser. Transformar tecidos moles humanos (músculo ou tegumento) e fragmentos de ossos em “lixo” descartável requer um enorme investimento de energia institucional, envolvendo negociações com autoridades de saúde pública, tribunais criminais e cemitérios públicos. Ao longo do percurso, o próprio significado do material navega numa complexa coreografia, tocando em questões de contágio, evidências legais, os limites do que é considerado “humano”, e, conseqüentemente, digno de deferência especial (KOPYTOFF, 1986). Em outras palavras, explorar um problema prático do ponto de vista do diretor do laboratório acaba levantando questões de interesse para analistas de ciência e tecnologia e para a antropologia da infraestrutura.

1 Este artigo é resultado de observações e diálogo colaborativo realizados por uma antropóloga (primeira autora) e o diretor do laboratório policial de genética forense (segundo autor), durante os primeiros meses de 2016.

“Corpos mortos” ou partes deles não são um tema novo na literatura antropológica. Nas últimas duas décadas, alguns analistas seguiram cadáveres exumados de figuras ilustres que foram expatriados, repatriados e depositados em mausoléus, ou desalojados e profanados. Os mais conhecidos exemplos são os de Eva Peron, Stalin e Ataturk (VERDERY, 1999). Por outro lado, eles observaram, também, os poderosos efeitos das escavações de valas comuns e da identificação de vítimas supostamente anônimas de genocídio e guerra civil (ANSTETT e DREYFUS, 2015). Em outro nível de disputa política, antropólogos foram atores em disputas envolvendo os restos mortais dos grupos que estudam. Assim, nos deparamos com controvérsias sobre o cérebro de Ishi, o último dos índios Yoshi, armazenado em um depósito do *Smithsonian Institute* (STARN, 2004); sobre os biobancos formados com o sangue dos índios Yanomami, estocado por geneticistas e antropólogos físicos em Universidades da América do Sul e do Norte (DINIZ, 2007); e sobre a custódia do conteúdo de uma sepultura pré-histórica encontrada numa reserva indígena no estado americano de Washington (TALLBEAR, 2013). Por fim, estudiosos do campo da antropologia médica exploraram como a linha entre um corpo humano vivo e um corpo morto foi redefinida em função de intervenções tecnológicas (LOCK, 2012; Le GRAND-SEBILLE et al., 1998). Estes vários exemplos servem para enfatizar como a materialidade de corpos post-mortem – objetos que, além de seus usos eventuais, podem ser vistos, cheirados e sentidos – os torna símbolos potentes, capazes de mobilizar ideologias políticas, causas humanitárias e identidades étnicas.

Neste capítulo, todavia, não lidamos com heróis políticos, nem com questões éticas fortemente debatidas, nem mesmo com avanços científicos, mas, sim, com a banalidade de corpos não identificados... moradores de rua, vítimas de assassinatos ou qualquer outro mor-

to não reclamado, cujo corpo não pode ser identificado por meios usuais. Leticia Ferreira (2009) e Flavia M. Santos (2014), nos seus respectivos estudos sobre documentos e tratamento de cadáveres no Instituto Médico Legal (IML), no Rio de Janeiro, chegam perto de nosso assunto específico. Suas cuidadosas análises mostram as engrenagens das tecnologias governamentais que disciplinam a perturbadora presença de cadáveres não identificados e morte violenta enquanto, ao mesmo tempo, reafirmam padrões estabelecidos de desigualdade social e política.

Embora interessados em tecnologias governamentais, nossa ênfase, neste capítulo, segue uma perspectiva um pouco diferente. Inspirados na teoria-ator-rede e na análise de redes de conexões, examinamos como uma tecnologia global altamente sofisticada – perfis de DNA – é realizada nas circunstâncias particulares deste laboratório policial no Rio de Janeiro (LATOURE, 2000). Nossa análise não foca nos equipamentos de tecnologia de ponta do laboratório,² nem coloca em questão os profissionais altamente qualificados que, como regra, demonstram dedicado cuidado e mesmo entusiasmo no exercício de suas atividades científicas (FORTUN, 2014). Ao invés, entrando no sistema “pela porta dos fundos” – isto é, focando na questão aparentemente trivial do descarte de produtos residuais do laboratório – envolvemos o campo emergente da “antropologia da infraestrutura” (LARKIN, 2013) para entender como a nova tecnologia interage com uma ampla variedade de diferentes instituições e práticas. Esta perspectiva permite não somente uma atenção intensificada para a agência dos objetos materiais e sua tradução de um contexto para outro, mas também o exame da interoperacionalidade sistêmica de elementos heterogêneos – quer focados na vida social dos objetos

2 Em outro texto, Fonseca (2013) levanta algumas perguntas sobre a importação da tecnologia de DNA para atividades criminosas no Brasil.

(um fragmento “humano” transformado em evidência e, então, em lixo), nas leis, faxineiras ou burocracias. O “lixo”, neste caso, acaba sendo uma pista altamente reveladora de um complexo fenômeno do mundo contemporâneo.

Lixo “contaminado”

A primeira autora deste artigo estava olhando alguns arquivos na pequena “sala de coleta” do laboratório de genética forense quando percebeu o sussurro de vozes femininas em conversa no corredor ao lado. Tendo ouvido a palavra “lixo” repetida a intervalos regulares, decidiu investigar como o interesse dessas fofocas banais se aproximava de sua própria agenda de pesquisa.³ Ali, no estreito corredor, ela encontrou duas das técnicas do laboratório, ambas relativamente veteranas naquele espaço,⁴ que, aparentemente procuravam acalmar as preocupações de Sandra, a faxineira do laboratório. Com algumas perguntas, a antropóloga de orelhas grandes descobriu o cerne do problema. Cerca de dois anos antes, logo após Sandra ter chegado ao laboratório, surgiram reclamações sobre o descarte de resíduos comuns do escritório. Alguém da academia de polícia vizinha, onde o lixo era inicialmente descartado, tinha encontrado “algumas manchas vermelhas” e reclamou que o laboratório estava jogando material potencialmente contaminado na lixeira da academia.

A chamada “mancha vermelha” foi tratada como uma respeitosa dúvida porque, à época da reclamação, o laboratório já havia passado

3 É significativo que, durante nossa pesquisa, a conversa de corredor foi a única vez que ouvimos pronunciada a palavra “lixo”. Os tecidos biológicos e os fragmentos de ossos, mesmo depois de serem determinados sem utilidade, eram referidos como “resíduos” ou simplesmente “amostras”.

4 O laboratório foi inaugurado em 2005; os profissionais mais antigos (o diretor e uma das técnicas envolvidas na conversa) começaram a trabalhar lá em 2008.

a coletar amostras de saliva com um cotonete ao invés de amostras de sangue através de seringas e picadas em dedos. (Os técnicos lembram com um certo arrepio dos dias em que ainda dependiam de amostras de sangue – como precisavam procurar as pequenas veias de crianças aos prantos.) E, ainda hoje, o laboratório mantém os serviços de uma empresa especializada para coletar e descartar corretamente, uma vez por semana, não somente o lixo “contaminado” (incluindo lixo biológico e qualquer material perforcortante), mas, também, produtos químicos das análises laboratoriais. A sala de coleta nunca está sem a resistente caixa de papelão carimbada com o aviso “Perigo: não encha além desta linha”, onde os descartes potencialmente contaminados esperam esse serviço comercial de descarte.

Assim, apesar da reclamação do vizinho parecer infundada, foi tomada a decisão de colocar o lixo do escritório do laboratório nas latas de lixo do hospital da polícia, localizado nas proximidades – um acordo que pareceu satisfatório para todos os envolvidos. Recentemente, todavia, o hospital mudou para um novo local e os itens descartados do escritório estavam, mais uma vez, passando pelo território da academia de polícia. Sandra estava compreensivelmente apreensiva quanto a acusações iminentes e as outras duas asseguravam que iriam tentar esclarecer a questão, explicando aos vizinhos que seu lixo de escritório não era mais “contaminado” que o do barzinho ao lado.

Para cada função, o seu tipo de lixo

Pode ser útil, neste ponto, da discussão explicar que o laboratório possui vários tipos do que poderia ser chamado lixo, cada um com sua própria dinâmica. Para entender, devemos olhar melhor as funções do laboratório. Embora também trabalhem com vestígios de cenas de crime e vítimas de estupro, a atividade que mais toma tempo e energia dos analistas neste laboratório é a identificação de

cadáveres não identificados.⁵ Por exemplo, um dos primeiros casos do laboratório, em 2005, tratou de um incêndio criminoso em que seis passageiros de um ônibus urbano haviam sido queimados vivos. Os técnicos do laboratório foram intimados a “dar um nome” aos corpos carbonizados que restaram. Outros casos podem incluir vítimas da guerra entre traficantes, em que corpos foram “assados no microondas” – colocados no meio de uma pilha de pneus e queimados até ficarem irreconhecíveis. Também podem chegar casos que envolvem vítimas de afogamentos que ficaram na água muito tempo, ou cujos restos mortais – por outras razões – estão muito deteriorados para fazer reconhecimento das marcas corporais distintivas, ou, mesmo, de impressões digitais. Em certos casos, é possível identificar um cadáver pelos registros dentários ante-mortem, mas, para pessoas de baixa renda, esse tipo de informação nem sempre existe. Assim, nesta e em outras circunstâncias, um exame de DNA é a última esperança para se saber exatamente quem morreu.

Para realizar essa importante tarefa, o laboratório não precisa e, de fato, nunca recebe um cadáver inteiro. Em vez disso, recebe fragmentos de ossos ou pedaços de outros tecidos humanos, medindo não mais que alguns centímetros, que foram cortados do cadáver por especialistas forenses no IML e enviados em envelopes plásticos lacrados para o IPPGE. O laboratório genético começa, então, através de um sofisticado protocolo, a extrair material celular e produzir um perfil de DNA único para o cadáver em questão. O perfil, todavia, é um código, não um nome. Para estabelecer exatamente quem é o indivíduo, é necessário fazer uma comparação (*match*) entre a “amostra questionada” – isto é, o DNA extraído do fragmento ósseo – e uma

5 Em 2014, de acordo com registros internos, o laboratório processou um pouco mais de 350 amostras, das quais mais de 70% referentes a cadáveres não identificados.

“amostra de referência” isto é, o DNA de um parente próximo vivo. Junto com o envelope com a amostra de tecido mole ou fragmento de osso do IML, normalmente chega, também, o registro da ocorrência policial que revela nome e números de telefone de possíveis parentes da vítima. Seguindo esta pista, o laboratório marca um dia e hora para que o parente provável visite o laboratório, onde um técnico treinado, usando um cotonete, coletará uma amostra de células da mucosa oral.

O processo inteiro de investigação implica três espaços sobrepostos que produzem diferentes tipos de lixo. Há o lixo diário do escritório com laudas de papel, impressos de computador, copos plásticos para café e registros administrativos gerais.⁶ Na sala de coleta, há luvas plásticas, cotonetes de algodão e outros acessórios hospitalares que são descartados após a visita de cada suposto parente. E, no laboratório forense, há lâminas de vidro, tubos de ensaio, reagentes importados, e outros produtos químicos, assim como “amostras questionadas” incluindo fragmentos de ossos e pedaços de tecidos moles.

Acima, citamos brevemente alguns dos problemas que o laboratório pode ter em descartar seus lixos de escritório e da sala de coleta. No resto deste capítulo, nos concentraremos nos problemas particulares associados ao descarte da matéria-prima analisada no laboratório forense: fragmentos de cadáveres não identificados.

Uma crescente demanda por exames de DNA

Em meados de 2015, o Gabinete do Ministério Público Estadual circulou um ofício para vários IMLs no estado do Rio de Janeiro

6 Deve ser notado que, como na vasta maioria dos espaços públicos e privados do Brasil, o laboratório também tem que descartar lixo de banheiro – papel higiênico usado que o sistema de esgoto é incapaz de absorver. Esta questão, por si só, vale uma reflexão. Porém, já que não é específica dos laboratórios de genética forense, não será abordada aqui.

sugerindo que, antes de enterrar qualquer corpo não identificado, deviam coletar uma amostra de tecido a ser enviado para o laboratório de genética forense na capital do estado onde um perfil de DNA seria definido, e o material genético acautelado para futura investigação. O diretor do laboratório genético concordou com, pelo menos, parte desta demanda, afirmando, em uma carta de 25 de novembro, que “seria lógico” que o laboratório recebesse estas amostras, estabelecesse perfis de DNA, e colocasse os perfis no banco de dados. Todavia, antes de iniciar esse empreendimento, alguns problemas logísticos haviam de ser solucionados.

O pedido do Ministério Público Estadual para realocar e preservar as amostras biológicas de cadáveres não identificados é fruto de mudanças tecnológicas introduzidas durante a última década nas atividades da polícia brasileira. Os interesses convergentes de pesquisadores acadêmicos, profissionais da polícia e empresas de biotecnologia – estabelecendo alianças nacionais e transnacionais – fizeram com que, logo depois da virada do século, houvesse uma demanda por um uso mais amplo e mais eficiente de testes de DNA para investigação criminal no país (FONSECA, 2013). Em 2002, o primeiro curso de Pós-Graduação em Ciência Genômica foi aberto em Brasília. Na mesma época, especialistas forenses – ambos do Brasil e exterior – começaram a organizar cursos de capacitação para introduzir peritos forenses às recentes possibilidades da tecnologia do DNA. Nos anos subsequentes, em diferentes partes do país, os congressos profissionais em genética forense e ciências criminais proliferaram e cresceram em tamanho, enfatizando sempre as vantagens das tecnologias de identificação por DNA. Com apoio de um lobby organizado, um projeto de lei foi introduzido no Congresso, em 2011, prometendo grandes avanços na luta contra o crime. Aprovada em 2012 e regularizada em tempo recorde, a nova legislação formalizou um banco nacional

de dados de perfis genéticos para condenados de crimes hediondos – dados que, através do software CODIS, poderiam ser facilmente vinculados a uma rede informática internacional que inclui o FBI e a INTERPOL (GARRIDO e RODRIGUES, 2015).

Enquanto a lei tramitava no Congresso, matérias sobre os potenciais benefícios desta nova tecnologia começaram a aparecer na mídia nacional. Traziam histórias da Inglaterra ou dos Estados Unidos sobre assassinos seriais finalmente capturados, ou sobre prisioneiros injustamente condenados e finalmente inocentados – tudo graças ao banco de dados. Não é de surpreender que policiais e autoridades judiciais tenham começado a prestar mais atenção à preservação de materiais necessários para eventuais análises de DNA. Manchas de sêmen em casos de estupro, vestígios de cena de crime no caso de assassinato, assim como tecidos de corpos não identificados, todos eram agora potenciais candidatos ao banco de dados. Cada vez mais, essas amostras serviam como evidência no tribunal, e poderiam complementar, ou, mesmo, se sobrepor aos depoimentos de testemunhas oculares – se não de imediato, em alguma data futura. Perfis de DNA, argumentava-se, não se deterioram com o passar do tempo, nem são passíveis de ter seu código “objetivo” manchado pelas percepções emocionais das testemunhas. A mesma coisa seria válida para cadáveres não identificados. Os bancos de dados de DNA prometiam não só uma eventual solução para mistérios não resolvidos, mas, também, um instrumento para combater a impunidade de infratores da lei.⁷ Contudo, para o sistema funcionar, seria necessário garantir a entrada de um número cada vez maior de perfis no banco de dados. O Ministério Público do estado do Rio de Janeiro evidentemente considerou que a centralização dos materiais acautelados no IPPGF seria uma

7 Para mais dessas promessas, ver Lynch et al. (2008).

garantia bem controlada de que as evidências seriam devidamente preservadas e direcionadas para a meta adequada.

O único problema é que o laboratório forense da capital do estado não tinha a possibilidade de receber os materiais enviados devido à falta de espaço. E, então, entramos no aparentemente simples problema de logística destacado pelo diretor do laboratório quando respondeu à demanda do Ministério Público.

Encontrando espaço: limitando entradas, preservando estoques

O laboratório de genética forense no Rio de Janeiro está localizado numa área urbana não muito distante do centro da cidade. Fica entre a academia de polícia civil, o museu da polícia militar e o hospital da polícia civil que, recentemente, foi transferido e o espaço transformado em espaço administrativo geral da academia de polícia. O laboratório é dividido em duas grandes áreas: de um lado, ligado por um corredor estreito, fica o espaço administrativo – uma área de recepção, três pequenos escritórios equipados com computadores, uma sala de reuniões e uma sala de coletas, nenhuma dessas divisões medindo mais do que 12 metros quadrados; no outro lado, um espaço laboratorial maior e mais aberto com portas laterais que dão para as salas de pré-PCR, PCR e pós-PCR, que termina num largo corredor que leva a uma câmara fria, atualmente fora de uso, e, por meio de portas, à sala de peritos, na qual há a digitação dos laudos. Ao longo das paredes e do corredor do laboratório há uma série de geladeiras e dois freezers cuidadosamente marcados com etiquetas onde se lê, por exemplo, “casos fechados”, “casos abertos”, “contraprovas/pedidos de novos exames”, “extrações de DNA”, e sub-seções marcadas “testes em andamento”, “material para acautelamento”, “resultados inconclusivos” etc. Com graus de refrigeração variados, esses banais eletrodomésticos de cozinha (não maiores do que os comumente en-

contrados numa casa de família de classe média) devem garantir a conservação apropriada de tudo – desde amostras de esperma e manchas de sangue coletadas em cenas de crime até materiais de laboratório não utilizados e preservados de contaminação e “kits” comerciais de reagentes (químicos usados durante as análises de DNA).

Desde 2010, o laboratório vem travando uma batalha para administrar a quantidade de materiais recebidos. É uma política antiga do laboratório lidar somente com “casos fechados” – isto é, exames em que todas as amostras biológicas necessárias (tanto as questionadas, como as de referência) estejam disponíveis. Em um memorando de 2012, aparentemente em resposta a uma demanda de autoridades superiores, o diretor do laboratório reiterou esta limitação, afirmando que o laboratório não poderia aceitar “casos abertos” exatamente porque não tinha a infraestrutura necessária para estocar o potencialmente grande número de amostras à espera de uma eventual utilidade futura. A carta de novembro de 2015, mencionada acima, em que o laboratório concorda, a princípio, em receber “amostras questionadas” de todos os corpos não identificados do estado, estando ou não acompanhados do nome de um possível parente, representa uma reviravolta nessa política, ao admitir a possibilidade de uma enxurrada de materiais de “casos abertos”. O diretor esclareceu, todavia, que seria impossível o laboratório implementar essa política antes de resolver certas questões.

Uma questão aparentemente simples refere-se à câmara fria, que vem tendo problemas desde, pelo menos, 2011. Para manter sua viabilidade enquanto material de análise, os tecidos biológicos precisam ser protegidos contra o calor carioca. Todavia, apesar das diversas tentativas de consertar o motor e dos planos para instalar um gerador externo para garantir a refrigeração durante um eventual apagão, não tem sido possível assegurar nem mesmo a manutenção rotineira

da câmara fria. Repetidos pedidos por escrito de apoio institucional deixaram de receber atenção prioritária das autoridades policiais. O resultado é que, até hoje, o laboratório conta apenas com o espaço limitado dos freezers e das geladeiras para preservar os tecidos armazenados.

Como a planta física e o pessoal provavelmente se manterão inalterados no futuro próximo, a única forma de o laboratório abrir espaço para receber o número crescente de novos casos é descartar materiais residuais dos testes já concluídos. Esses resíduos incluem fragmentos de ossos, pedaços de tecidos moles humanos e outros vestígios biológicos que já produziram um perfil de DNA claro – seja confirmando sua compatibilidade (*match*) com uma amostra de referência ou, depois de um segundo teste com um resultado idêntico, confirmando uma exclusão. Quando os resultados de um teste, mesmo após um segundo teste, são inconclusivos, pondera o diretor, faz sentido guardar a amostra biológica original. Quem sabe se, no futuro, novas tecnologias mais refinadas não serão capazes de estabelecer um perfil? Na maioria dos casos, porém, a primeira bateria de testes produz resultados decisivos.

As extrações de DNA, cuidadosamente preservadas em microtubos de prolipropileno, ocupam espaço mínimo. Por outro lado, os “centímetros” ocupados pelas amostras biológicas originais – fragmentos de ossos ou tecidos moles – tomam bem mais espaço. Há sérias dúvidas quanto à utilidade deste material. Nos seus dez anos de funcionamento, o laboratório recebeu apenas um pedido para reanalisar uma amostra biológica – procedimento que resultou na confirmação dos resultados do primeiro teste). E, como os técnicos apontam – se há suspeita de adulteração dos resultados do DNA, quem garante que a amostra biológica também não estaria adulterada? Acima de tudo, muitas amostras biológicas antigas se deterioraram ao

longo do tempo ao ponto de serem inúteis para um exame de DNA. São essas amostras – já testadas e tendo dado resultados claros – que o laboratório aspira descartar para poder continuar funcionando.

Resíduo ou evidência?

Até 2011, o laboratório seguiu um procedimento administrativo relativamente simples para descartar materiais biológicos que não teriam mais uso. Uma ou duas vezes ao ano, uma comissão de profissionais designados para supervisionar este procedimento estabelecia uma lista de 100 a 150 amostras já examinadas para serem “inútilizadas”, informando para cada uma: a origem, a vara criminal ou a delegacia que solicitou o teste, e o número do inquérito. Submetida às autoridades administrativas apropriadas, essa solicitação era rotineiramente aprovada. Em 2011, logo quando o novo projeto de lei congressional estava sendo lançado e a administração da polícia técnica passava a incluir especialistas qualificados em genética forense, as coisas começaram a ficar mais complicadas. No início de 2011, a comissão do laboratório enviou ao Diretor da Polícia Científica um ofício solicitando permissão para descartar materiais detalhados em uma lista anexa:

[...] Estas amostras foram examinadas, tendo seus resultados descritos de forma conclusiva em laudos do IPPGE. Outrossim, informo que os materiais biológicos já não se prestavam para análises em virtude de estarem bastante deteriorados e os dados genéticos, bem como uma amostra do DNA de tais materiais permanecerão acautelados no IPPGE. Por fim, esclareço que tal ação se faz necessária para desafogar nossas geladeiras, freezers e câmara fria.

O pedido de rotina voltou duas semanas depois com uma nota escrita a mão pela autoridade superior, mostrando evidente preocu-

pação com a possível destruição de evidências.⁸ Perguntava se os materiais “ainda que deteriorados” não permitiam a extração de material genético. Também queria saber quais previsões legais existiam sobre a “destruição de amostras”, e qual era a rotina para tal procedimento em outros estados da federação. Ao longo dos próximos meses, numa saga que envolveu a assessoria jurídica da polícia, seguiu-se uma busca desesperada por uma lei relevante – tudo em vão. Uma lei de 1992 sobre o uso de cadáveres não identificados para ensino e investigação científica não mencionava nada sobre o que deveria ser feito com o corpo (ou partes dele), uma vez que não fosse mais útil. Escrita à mão embaixo de um ofício, se encontra a nota frustrada de um consultor: “[sobre o que fazer com as sobras de amostras] Informo que não foi encontrada legislação específica sobre o assunto; apenas localizei a Lei Federal [...] que trata do descarte de organismos geneticamente modificados – OGM”. Depois de consultar laboratórios forenses em outros estados, o diretor do laboratório pessoalmente afirmou que não existia lei sobre esta questão: “Alguns estados estão acautelando os materiais até os limites de seus estoques em geladeiras e freezers, podendo gerar em breve um problema de saúde pública”.

Finalmente, no começo de abril, a consultora encarregada de investigar a situação decidiu que, sendo evidência dos tribunais, as amostras biológicas não pertenciam à polícia e, sim, aos juízes e promotores de cada julgamento. Por conseguinte, a Direção da Polícia Técnica determinou que, antes de descartar qualquer amostra biológica, o laboratório devia ter permissão escrita das duas principais autoridades legais (juiz e promotor) envolvidas em cada um dos casos. Deve-se notar que, se contarmos as varas e promotorias criminais

8 A implícita desta preocupação é o bem conhecido artigo 170 do Código de Processo Penal: “Nas perícias de laboratório, **os peritos guardarão material suficiente para a eventualidade de nova perícia**”.

em todo o estado do Rio de Janeiro (qualquer dos quais pode ter solicitado a opinião dos especialistas do IPPGF), este processo poderia envolver pelo menos 100 diferentes juízes e um igual número de promotores. Uma leitura nos arquivos do IPPGF de um dos poucos casos que receberam a permissão de um juiz demonstra quanta energia burocrática pode ser investida nesta empreitada. Primeiro, a vara criminal apropriada tem que ser identificada e contatada. O juiz responsável emite, então, um pedido oficial para que tudo que se refira ao caso seja resgatado dos arquivos. A partir daí, os códigos e números levam aos relatórios originais dos laboratórios do IML e do IPPGF. Cartas são trocadas entre os promotores e o juiz... Não surpreende que, dada a falta de resposta à maioria dos pedidos de permissão enviados, a comissão do IPPGF encarregada de descartar velhas amostras tenha feito o que foi necessário a fim de garantir o exercício apropriado das atividades do laboratório: eles foram em frente com o descarte dos materiais acumulados.

Todavia, em 2015, exatamente no momento em que crescia a demanda pelos serviços do laboratório e a necessidade de garantir a rotatividade (e o conseqüente descarte) de materiais, surgiu um novo obstáculo.

Pondo restos humanos para descansar

Uma vez tomada a decisão de mover pedaços de tecidos moles e ossos para fora do laboratório, a questão é: “para onde?”. É notável que ninguém do laboratório jamais tenha considerado descartar os pequenos fragmentos de ossos com o lixo do hospital. Parece ser de concordância geral que, por se tratar de restos humanos, o material deve ser tratado de uma maneira especialmente digna.

A maioria dos fragmentos de ossos enviados para exame vinha de um dos muitos SMLs (Serviços de Medicina Legal) do estado. Esses

necrotérios policiais, presentes na maioria das cidades brasileiras, estão habituados a lidar com cadáveres, ossadas e despojos humanos que foram examinados para detectar detalhes de morte violenta e “despachá-los”. Consequentemente, em geral, o laboratório de genética forense seguiu o caminho lógico de enviar os restos do seu material de volta ao IML, onde eram inumados junto com os muitos cadáveres não reclamados do IML. Durante o ano passado, todavia, este caminho foi obstruído. Depois de avisar por telefone, o diretor do IML, os administradores do laboratório tinham, como de costume, feito uma remessa de fragmentos para serem enterrados. O material, todavia, foi devolvido com uma explicação do técnico de necropsia: “Hoje em dia, é um problema se livrar dos nossos próprios materiais! Como que nós vamos tomar conta dos descartes de outro laboratório?”.

Não estava bem claro o que havia acontecido para criar esta dificuldade, mas o diretor do IPPGF levantou uma hipótese com base no que ele havia lido nos jornais. Ele nunca tinha tido total clareza de como o IML lidava com a inumação dos fragmentos humanos que eles enviavam. Certamente, o material era enterrado em um cemitério normal, mas ele suspeitava que a maioria dos arranjos entre o IML e o cemitério era feita numa base informal. Talvez o cemitério aceitasse o material como um serviço público, sem cobrar. Era possível que a individualidade de cada amostra se perdesse quando os fragmentos fossem incorporados num ossuário coletivo, junto com restos de túmulos antigos. Até recentemente, a Santa Casa de Misericórdia – uma instituição filantrópica privada – continuava a coordenar a administração de quase todos os cemitérios da cidade, mesmo depois de encerrado o seu contrato oficial, em 2009. Em 2013, contudo, a polícia descobriu um esquema de venda ilegal de espaço para túmulos a preços exorbitantes, e a subsequente investigação resultou

na contratação de entidades administrativas totalmente novas pelo município.⁹ Com a mudança na administração, seguida de controles mais rigorosos, é bem possível que as negociações informais para a inumação de restos humanos vindos de laboratórios forenses públicos tenham se tornado consideravelmente mais complicadas.¹⁰

De uma forma ou de outra, o diretor do laboratório tem agora um novo problema para resolver. Para sublinhar a seriedade da situação, ele lembrou a bem conhecida técnica de descarte de prisioneiros políticos durante a ditadura brasileira: “O que eu faço? Jogo o material na Baía de Guanabara – como os militares costumavam fazer com seus cadáveres?”. Ele próprio fez contato com o cemitério de uma pequena cidade perto das montanhas que aceitou inumar os fragmentos. Não obstante, o procedimento deve seguir o protocolo apropriado. Isto significa encontrar alguma forma oficial de transportar o material. Neste momento, pelo que me disseram, os dois carros do laboratório (um deles, com mais de dez anos) estão inutilizáveis por falta de manutenção (pneus carecas, baterias fracas, freios desregulados e falhas elétricas – uma situação que, de acordo com relatório recente, não é incomum em outros laboratórios forenses espalhados pelo país) (SENASP 2012).

Considerações finais

Nesta fase preliminar da nossa pesquisa, arriscaríamos três breves considerações sobre a descrição acima. Em primeiro lugar, gostaríamos de sublinhar o fato de que, na análise de novas tecnologias, o lixo

9 <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2014/08/rio-comeca-nova-gestao-em-cemiterios-apos-saida-da-santa-casa.html>.

10 Rumores de que o Ministério Público Estadual havia mediado um acordo entre a Prefeitura e os cemitérios públicos para que a separação e a individualidade dos fragmentos de ossos não identificados fossem preservadas chegaram ao laboratório.

é uma consideração fundamental (e nada secundária). Nossa intenção foi mostrar como, no caso em pauta, o descarte inadequado dos subprodutos do sistema pode causar uma diminuição na eficácia de novas tecnologias dispendiosas, comprometendo seriamente os resultados, apesar do pessoal bem qualificado. Não somente o lixo, mas outros elementos banais de importância aparentemente secundária – tal como o gerador para a câmara fria e o funcionamento de veículos para transporte – também assumem uma nova importância quando vistos à luz da análise de rede.

Nossa segunda observação tem a ver com a importância das esferas burocráticas de autoridade e – em particular – a autoridade para nomear e qualificar um objeto (BOURDIEU, 1996). O fato de um certo material poder ou não ser útil no tribunal determina a fronteira entre “prova” a ser preservada e “lixo” a ser descartado. Mas como e por quem essa utilidade deve ser atestada? Abrindo a possibilidade de examinar tecidos de pessoas mortas séculos atrás, a tecnologia de DNA criou uma nova situação – estendendo os tempos-limite da prova material, e, como resultado, de possíveis apelações e novos julgamentos. Diante dessa situação, muitos dos precedentes convencionais se tornam obsoletos. No caso descrito nesse artigo, vemos as tentativas em vão do diretor da polícia técnica para encontrar uma lei ou, pelo menos, identificar precedentes para dar aval a suas decisões sobre o descarte de amostras biológicas. Na ausência de referências estabelecidas, o que ocorre é uma espécie de “jogo de empurra”. A decisão final é deixada para juízes e promotores em jurisdições descentralizadas – pessoas que, podemos presumir (pela falta de suas respostas às petições), têm pouco interesse e nenhuma competência tecnológica especial para avaliar a questão. O resultado é uma espécie de impasse no qual, por falta de regulamentação clara, os operadores

mais próximos do problema imediato resolvem as questões de acordo com suas próprias avaliações profissionais.

Nossa observação final também tem a ver com esferas de autoridade – desta vez, aquelas pertinentes à responsabilidade moral de lidar com restos humanos. O entendimento – tanto no acordo verbal como no escrito – é de que os resíduos biológicos do laboratório devem ser “insumados”. Até agora, ninguém havia levantado questões sobre o lugar de descanso final das amostras biológicas. Pode-se supor que os membros da família dos cadáveres identificados não compartilham as preocupações dos Yanomami e não estão preocupados com o descarte de fragmentos mortais ou sangue dos seus parentes. Não obstante, como vimos acima, as memórias de corpos “desovados” por funcionários do governo durante a ditadura brasileira permanecem exigindo uma transparência ordenada no descarte de tecidos que exclui a possibilidade de atividades obscuras ou acobertadas.

Na verdade, os objetos e procedimentos de laboratório são rigorosamente documentados desde o momento em que qualquer material adentra o prédio. Por razões tanto científicas quanto legais, é necessário registrar cada passo na trajetória do material: amostras devem ser protegidas contra contaminação por outro DNA, evidências devem ser protegidas contra adulteração. Como afirma o diretor do laboratório, “Eu garanto a cadeia de custódia do papel no momento que a amostra cruza nossa fronteira. O que acontece antes e depois, eu não posso ter certeza”. Da mesma forma, os administradores do laboratório não podem garantir o que vai acontecer aos fragmentos de ossos quando estes são passados adiante – seja para o IML ou diretamente para um cemitério público. O laboratório tem demonstrado uma deferência ritual em relação aos materiais humanos, mantendo a individualidade documental de cada amostra e tomando cuidado para separá-los de dejetos “não humanos”. Já que a esfera de autori-

dade do laboratório não se estende à inunção propriamente dita, os administradores podem apenas supor que a natureza humana desses materiais será, de alguma forma, observada.

Como a demanda por investigações de DNA continua a crescer, o laboratório enfrenta desafios fundamentais para manter a qualidade de seu serviço de alta tecnologia. Os equipamentos e pessoal qualificado para lidar com tecnologias de ponta devem se manter atualizados. Este processo implica a pesquisa científica em andamento, assim como o planejamento administrativo para garantir a seleção, o treinamento e a presença contínua de profissionais qualificados. Certamente estas são questões prioritárias. Todavia, a eficiência do laboratório também envolve questões logísticas sumamente importantes – atualizações intermináveis de equipamentos e outras formas de manutenção da planta, incluindo tudo, desde máquinas PCR até carros, telefones e freezers. A maioria dos administradores de laboratório está bem consciente do fato de que esses detalhes – frequentemente esquecidos ou subestimados por observadores externos – podem fazer toda a diferença. Além disso, os detalhes aparentemente triviais das rotinas diárias frequentemente envolvem redes técnicas locais que levam a complicações culturais e políticas não previstas no abstrato modelo original da alta tecnologia. Examinando o elemento mais prosaico desta rede – i.e., o “lixo” laboratorial – procuramos demonstrar a extrema importância até mesmo dos “pequenos” detalhes para o bom funcionamento das identificações de DNA, e, dessa forma, ampliar o círculo de “aliados” que apreciam a urgência do cuidado com os vários elementos articulados nos sistemas de tecnologia complexa.

Referências

- ANSTETT, Elizabeth; DREYFUS, Jean-Marc (Orgs.). *Human remains and identification. Mass violence, genocide, and the forensic turn*. Manchester: Manchester University Press, 2015.
- BOURDIEU, Pierre. “Espíritos de Estado: gênese e estrutura do campo burocrático”. In: *Razões Práticas: sobre a teoria da ação*. Campinas: Papirus, 1996. p. 91-135.
- CANTOR, N.L. *After we die: The life and times of the human cadaver*. Georgetown University Press, 2010.
- DINIZ, Debora. “Avaliação ética em pesquisa social: o caso do sangue Yanomami”. *Revista Bioética*, v. 15, n. 2, p. 284-97, 2007.
- FERREIRA, Leticia Carvalho de M. “Dos autos da cova rasa: a identificação de corpos não-identificados no Instituto Médico-Legal do Rio de Janeiro, 1942-1960”. Rio de Janeiro: E-papers, LACED/Museu Nacional, 2009.
- FONSECA, Claudia. “Mediações, tipos e configurações : Reflexões em torno do uso da tecnologia DNA para identificação criminal”. *Anuário Antropológico*, p. 9-33, jul. 2013. [2012-1]
- FORTUN, Mike. “Cultural Critique, Catachresis, and Coming to Care”. Buenos Aires, Paper presented at the 4S Congress, 2014.
- GARRIDO, Rodrigo Grazinoli; RODRIGUES, Eduardo Leal. O Banco de Perfis Genéticos Brasileiro Três Anos após a Lei nº. 12.654. *Revista Bioética y Derecho*, n. 35, p. 94-107, 2015.
- KOPYTOFF, Igor. “The cultural biography of things: Commoditization as process”. In: Appadurai, A. (Org.). *The Social Life of Things: Commodities in Cultural Perspective*. New York: Cambridge University Press, 1986. p. 64-91.
- LARKIN, B. “The Politics and Poetics of Infrastructure”. *Annual Review of Anthropology*, n. 42, p. 327-43, 2013.

- LATOUR, Bruno. *Ciência em ação: como seguir cientistas e engenheiros sociedade afora*. São Paulo: UNESP, 2000.
- LEGRAND-SÉBILLE, Catherine; MOREL, Marie-France; ZONABEND, François (Orgs.). *Le fœtus, le nourrisson et la mort*. Paris: Harmattan, 1998.
- LOCK, Margaret. *Twice dead: Organ transplants and the reinvention of death*. Los Angeles: University of California Press, 2002.
- LYNCH, Michael; COLE, Simon; McNALLY, Ruth; JORDAN, Kathleen. *Truth machine: the contentious history of DNA finger printing*. Chicago: University of Chicago Press, 2008.
- SANTOS, Flavia Medeiros. “O ‘Monstro’ e o ‘Homem’: Aspectos da construção institucional de mortos no Instituto Médico Legal do Rio de Janeiro”. *DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, v. 7, n. 2, p. 347-365, abr./mai./jun., 2014.
- SENASP. *Diagnóstico da Perícia Criminal no Brasil*. Brasília: Ministério de Justiça/Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2012.
- STARN, Orin. *Ishi's Brain: In search of America's last "wild" indian*. New York: W. W. Norton & Company, 2004.
- TALLBEAR, Kim. *Native American DNA: tribal belonging and the false promise of genetic science*. Minneapolis: University of Minneapolis Press, 2013.
- VERDERY, Katherine. *The Political Lives of Dead Bodies: Reburial and Postsocialist Change*. New York: Columbia University Press, 1999.